

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.  
Em 06/06/2000

PL 1333/2000

LIDO  
Em 06/06/2000  
Assinatura do Presidente

Projeto de Lei Nº

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

*Amaral*  
Amaral Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária do Gama – Clube das Acácias.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Comunitária do Gama – Clube das Acácias, sociedade civil, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade satélite do Gama.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

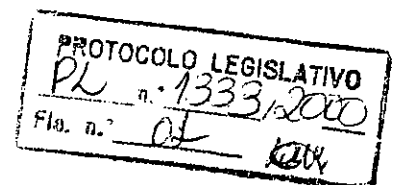
**JUSTIFICAÇÃO**

A Associação Comunitária do Gama – Clube das Acácias fundada em 31 de outubro de 1971 é uma entidade que tem por finalidade a questão assistencial, promover cursos, treinamentos e capacitação profissional através de campanhas convênios e parcerias. É uma entidade de caráter eminentemente assistencial-filantrópica e não faz distinção quanto a sexo, religião, raça e cor. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, conforme estatuto devidamente registrado sob o número 160020, Pj 136 livro A1 do Cartório do Núcleo Bandeirante.

Assim sendo esperamos contar com o apoio dos nobres pares, face a luz da legislação vigente (Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 218, 219 e Parágrafo Único) a aprovação do presente projeto tendo em vista a importância da relevância social.

Sala das Sessões, em...

*Aguinaldo de Jesus*  
Deputado Aguinaldo de Jesus



Senhor Contribuinte,


Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

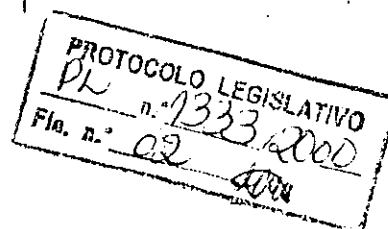
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

00000317

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.468.850/0001-19	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 20/09/1976	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE COMUNITARIA DO GAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DAS ACACIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AREA ESPECIAL	NÚMERO 13	COMPLEMENTO SETOR LESTE	
CEP 70000-000	BAIRRO/DISTRITO GAMA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 116.863.321-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

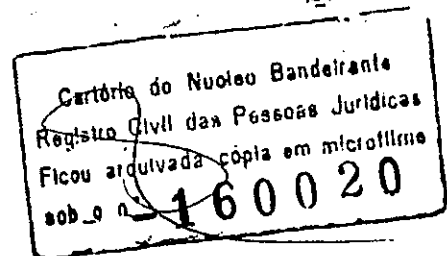
APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



## CAPÍTULO : I

### ESTATUTO



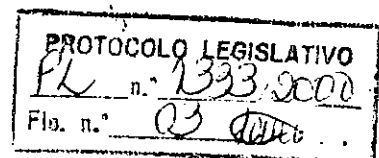
ART. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA TAMBÉM DESIGNADA POR CLUBE DAS ACÁCIAS, FUNDADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1971 É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO SEDE NA ÁREA ESPECIAL Nº 13 SETOR CENTRAL LADO LESTE CIDADE SATÉLITE DO GAMA COM FÓRUM EM BRASÍLIA-DF.

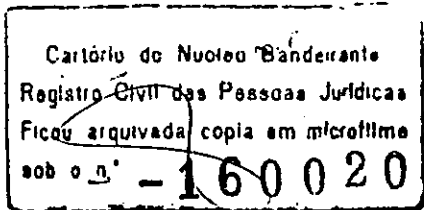
ART. 2º - I - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA TEM POR FINALIDADE A QUESTÃO ASSISTENCIAL, PROMOVER CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE CAMPANHAS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E DOAÇÕES.

ART. 3º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA, NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR CREDO E SEXO.

ART. 4º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 5º - A FIM DE CUMPRIR SUA FINALIDADE, A INSTITUIÇÃO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO PELO REGIMENTO INTERNO ALUDIDO NA ART. 4º .





## CAPÍTULO II

ART. 6º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA É CONSTITUÍDA POR NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS DISTRIBUÍDOS PELAS SEGUINTE CATEGORIAS (FUNDADOR E CONTRIBUINTE)

ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I - VOTAR E SER VOTADO PARA CARGOS ELETIVOS;
- II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS; E
- III - (OUTRAS QUE SE ACHAR NECESSÁRIAS).

ART. 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II - ACATAR AS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA;
- III - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS).

ART. 9º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

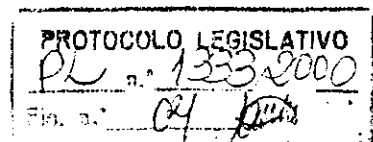
## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA SERÁ ADMINISTRADA POR:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - DIRETORIA; E
- III - CONSELHO FISCAL

ART. 11º - A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO CONSTITUI-SE-Á DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.



Cartório do Núcleo-Bandeirante  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.º **160020**

ART. 12º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
  - II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO;
  - III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA ENTIDADE
- NOS TERMOS DO ART. 30.
- IV - APROVAR O REGIMENTO INTERNO;
  - V - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS).

ART. 13º - ASSEMBLÉIA GERAL REALIZAR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ NO ANO PARA:

- I - APRECIAR RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
- II - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADOS PELO CONSELHO FISCAL;
- III - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIO)

ART. 14º - ASSEMBLÉIA GERAL REALIZAR-SE-Á EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO CONVOCADA:

- I - PELA DIRETORIA;
- II - PELO CONSELHO FISCAL;
- III - POR REQUERIMENTO DE 50% DOS SÓCIOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 15º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: QUALQUER ASSEMBLÉIA INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1333/2000  
Fis. n.º 05

ART. - 16º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE (02) ANOS.

ART. 17º - COMPETE A DIRETORIA:

- I - ELABORAR, EXECUTAR PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES;
- II - ELABORAR E APRESENTAR ASSEMBLÉIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- III - ENTROSAR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PAR MÚTUA COLOBORAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENTERESSE COMUM;
- IV - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS;
- V - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

ART. 18º - A DIRETORIA SE REUNIR-SE-Á NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 19º - COMPETE AO PRESENTE:

- I - REPRESENTAR A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE;
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO;
- III - PRESIDIR A ASSEMBLÉIA GERAL
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA;
- V - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

Cartório do Núcleo Bandeirante  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.º - 160020

**ART. 20º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

- I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DE DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE;
- III - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

**ART. 21º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:**

- I - SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

**ART. 22º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO;
- II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;
- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV - APRESENTAR O RELATÓRIOS FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO A ASSEMBLÉIA GERAL.
- V - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;
- VI - CONSERVAR SOBRE SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA.
- VII - MANTER TODO NUMERÁRIO EM ESTABELECEMENTO DE CRÉDITO;
- VIII - TODO PAGAMENTO OU RECEBIMENTO SERÁ ASSINADO PELA PRESIDENTE E PELA TESOUREIRA;
- IX - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Pr. 1333/2000  
Fla. n.º 02

Cartório do Núcleo Bandeirante  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.º - 160020

ART. 23º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO

I - SUBSTITUIR O PRIMEIRO TESOUREIRO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

ART. 24º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 MEMBROS, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ SEU TÉRMINO.

ART. 25º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA ENTIDADE;

II - EXAMINAR O BALANÇETE SEMESTRAL APRESENTADO PELO TESOUREIRO OPINANDO A RESPEITO;

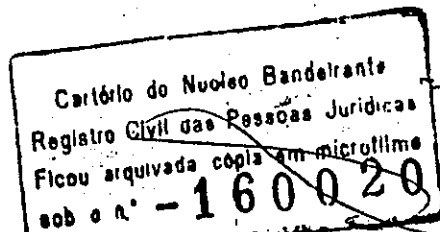
III - APRECIAR OS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;

IV - OPINAR SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS;

E

V - (OUTRAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 133/2000  
Fls. n.º 08



PARÁGRAFO ÚNICO : O CONSELHO REUNIR-SE-A  
ORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

ART. - 26º - AS ATIVIDADES DOS DIRETORES E  
CONSELHEIROS, BEM COMO AS DOS SÓCIOS, SERÃO  
INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O  
RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO,  
BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PATRIMÔNIO

ART. 27º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO,  
OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA  
INSTITUIÇÃO CONGÊNERE COM PERSONALIDADE  
JURÍDICA QUE ESTEJA REGISTRADA NO CONSELHO  
NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 28º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA SERÁ  
DISSOLVIDA POR DECISÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA  
ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A  
CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES COM 100% DOS  
SÓCIOS.

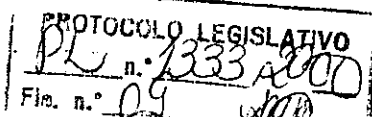
ART. 29º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER  
REFORMADO EM QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA  
MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLÉIA  
GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA POR ESSE FIM, E  
ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM  
CARTÓRIO.

ART. 30º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS  
PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA  
GERAL.

*Neide Gomes*

*Neide Gomes*

*Neide Gomes*



6600210 RAMO 730 MICHELETTI-CAB-V-2265